



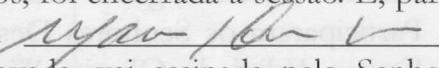
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA POR MEIO  
ELETRÔNICO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2022

À zero hora do dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral, Otávio Leão Praxedes, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Washington Luiz Damasceno Freitas, Felini de Oliveira Wanderley, Silvana Lessa Omena, Maurício César Brêda Filho, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Convocado para participar do julgamento do Recurso Eleitoral PJE Nº 0600621-69.2020.6.02.0005, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Ney Costa Alcântara de Oliveira. Participaram, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Antônio Henrique de Amorim Cadete, bem como o Senhor Secretário, Dr. Maurício de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior. Após, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600621-69.2020.6.02.0005** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** VIÇOSA/AL (5ª ZONA ELEITORAL). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. **RECORRENTE:** MARIA APARECIDA MARTINS – VEREADORA. **ADVOGADA:** MARÍLIA PONTES CARNAUBA SANTOS - AL15878-A. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, devendo ser mantida, em sua integralidade, a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Ney Costa Alcântara de Oliveira. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600266-44.2020.6.02.0010** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL (10ª ZONA ELEITORAL). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. **RECORRENTE:** MARCOS ANDRÉ MONTEIRO DE ALMEIDA – VEREADOR. **ADVOGADO:** ARTHUR BARROS LEITE - AL14138. **ADVOGADO:** ZENICIO VIEIRA LEITE NETO - AL9284. **ADVOGADO:** ALLAN DELON DOMINGOS DA SILVA - AL15785-A. **Decisão:** Acordam os



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para manter a desaprovação das contas de campanha, porém afastando a determinação de recolhimento do valor de R\$ 705,90 (setecentos e cinco reais e noventa centavos), cuja origem pôde ser identificada, nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMENA SOUZA , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 28 de janeiro de 2022

**DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**

Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 16/02/22